



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ERRATA:

**LEI Nº 1147/2023
ONDE SE LÊ: 06.10.2023**

LEIA-SE: 30.10.2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terreno rural pertencente ao **Sr. Oswaldo Machado e Sra. Izolete dos Santos**, brasileiros, casados, ele com RG sob nº 8.730.313-6 SSP/PR e CPF sob nº 603.497.009-15, ela com RG nº 9.446.797-7 e CPF sob nº 707.539.979-91, residentes e domiciliados na comunidade de Barra Bonita, município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, sendo uma área total de 326,65 m² (trezentos e vinte e seis e sessenta e cinco décimos quadrados) metros quadrados.

Parágrafo Único. A área a ser adquirida fica dentro de área maior de 160.000,00m² (cento e sessenta mil) metros quadrados, constituído de Lote Rural nº 122, situado na Gleba nº 84- FB, com área de 326,65 m² (trezentos e vinte e seis e sessenta e cinco décimos quadrados) e com matrícula nº 9915, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra/PR.

Art. 2º Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



a importância financeira de R\$ 6.853,35 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) em moeda corrente do País, com recursos próprios.

Art. 3º O imóvel constante do artigo 1º desta Lei se destina exclusivamente à ampliação de um Parque infantil, destinado a melhoria na qualidade de vida dos moradores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, **ONDE SE LÊ:** 06 de setembro de 2023.

LEIA-SE: 30 de outubro de 2023.

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
STANG:718246 por JAIME DA SILVA
34900 STANG:71824634900
Dados: 2024.01.03
16:58:22 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº 1147/2023

06.10.2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terreno rural pertencente ao Sr. Oswaldo Machado e Sra. Izoete dos Santos, brasileiros, casados, ele com RG sob nº 8.730.313-6 SSP/PR e CPF sob nº 603.497.009-15, ela com RG nº 9.446.797-7 e CPF sob nº 707.539.979-91, residentes e domiciliados na comunidade de Barra Bonita, município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, sendo uma área total de 326,65 m² (trezentos e vinte e seis e sessenta e cinco décimos quadrados) metros quadrados.

Parágrafo Único. A área a ser adquirida fica dentro de área maior de 160.000,00m² (cento e sessenta mil) metros quadrados, constituído de Lote Rural nº 122, situado na Gleba nº 84- FB, com área de 326,65 m² (trezentos e vinte e seis e sessenta e cinco décimos quadrados) e com matrícula nº 9915, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra/PR.

Art. 2º Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, a importância financeira de R\$ 6.853,35 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) em moeda corrente do País, com recursos próprios.

Art. 3º O imóvel constante do artigo 1º desta Lei se destina exclusivamente à ampliação de um Parque infantil, destinado a melhoria na qualidade de vida dos moradores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 06 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG -Prefeito Municipal-

Mensagem

Nova Esperança do Sudoeste- PR, 06 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos através do presente submeter a apreciação de Vossas Senhorias, os Projetos de Lei nº 25, de 06 de setembro de 2023, que dispõe sobre a autorização do executivo municipal para aquisição de terreno rural.

Salientamos que a referida providência objetiva a ampliação de um Parque Infantil, para proporcionar uma melhor qualidade de vida aos moradores.

Em vistas a essas considerações, colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que tomarem necessários.

Sendo assim, solicitamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, reiteramos protestos e considerações e real apreço.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 06 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG -Prefeito Municipal-

Cod421945